

2ª Via

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE
RELAÇÕES PÚBLICAS | CONRERP 4º REGIÃO E A EMPRESA IMPLANTA
INFORMÁTICA LTDA. NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – CONRERP 4ª REGIÃO Avenida Borges de Medeiros, 915, conjunto 301 - Porto Alegre/RS, CEP 90020-025, inscrito no CNPJ nº. 87.380.820/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, **JOÃO PAULO DE ANDRADE CUNHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 3073148003 SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº. 80584349068, com domicilio profissional no endereço supramencionado.

CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, sediada no SRTVS Quadra 701 – Bloco “O” Ed. Centro Multiempresarial – Sala 804, Brasília- Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.994.043/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por um de seus sócios diretores **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG 7.920.193 SSP/SP, CPF 742.669.348.15 ou **FERNANDO DA SILVA BORTOLI**, brasileiro, RG nº. 478068 SSP/DF, CPF 224.824.821-00, tem entre si justo e avençado o presente TERMO, conforme cláusula e condições a seguir pactuadas, sujeito às disposições da Lei nº. 8.662/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é assegurar a prorrogação da vigência do contrato de prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção de uso ilimitado de licenças do sistema para o Controle e Geração de Relatório de Gestão para o TCU – (**GestãoTCU.Net**), conforme Ofício nº. 280/2016 - ADM, fornecida pela **CONTRATADA** em 23 de Março de 2016 que se integra a este termo e ao contrato originário, mesmo sem sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Acordam as partes acima mencionadas em alterar a **CLÁUSULA QUARTA: DO**

Oc. nº

162181



VALOR DOS SERVIÇOS, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO de maneira que ficam ajustados os seguintes valores que passam a vigor:

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção o valor de R\$ 1.746,00 (hum mil, setecentos e quarenta e seis reais) pagos em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

2.3. O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

2.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal e de guia de pagamento, emitidas pela CONTRATADA.

2.5. Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, na forma das alíquotas legalmente previstas na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 e Lei nº 9.430/96.

2.6. Não haverá a retenção prevista no item anterior, caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou se encontre em uma das situações previstas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2016 e expirando em 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo.

3.2. Quando da renovação do contrato para mais um período de vigência, o valor dos serviços será reajustado pela variação do IGP-M/FGV, ocorrida nos 12 (doze) meses do período anterior.

3.3. Havendo variação negativa do índice de reajuste o contrato permanecerá com o valor inalterado.



CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do **CONTRATO ORIGINAL**, não alteradas pelo presente aditamento.

4.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Porto Alegre - RS, 01 de Abril de 2016.



PRESIDENTE DO CONRERP-4ª Região
CONTRATANTE



IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Argileu Francisco da Silva
Diretor Comercial
Implanta Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:



NOME:

RG:

CPF:

Ana Carolina de Almeida Souza
Administrativo - Contratos e Licitações
CPF: 012.455.321-46
Implanta Informática Ltda.